INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17/2019.

Retifica a Instrução Normativa nº 06 de 20 de março de 2019, que alterou os requisitos necessários para inscrição no Cadastro de Interessados em Moradia – CIM, a fim de constar os novos critérios de cadastramento.

O Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Campinas, no uso das atribuições inerentes ao seu cargo estabelece novos critérios para a inscrição de interessados no CIM, que passarão a ser exigidos a partir da publicação desta instrução normativa.

Critérios:

Poderão se cadastrar no CIM interessados maiores de 18 anos, ou emancipados, que preencham as seguintes condições:

- Família que não possua renda ou, família com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos;
- Comprovar moradia ou trabalho formal no município de Campinas;
- Não possuir ou ter possuído qualquer tipo de imóvel em seu nome;
- Para o Programa Minha Casa Minha Vida, o interessado deverá cumprir os critérios próprios do programa;
- O cadastro não é considerado como fila e não tem qualquer tipo de ordenamento;
- A data de inscrição não será utilizada para a seleção;
- A veracidade das informações prestadas no cadastramento são de responsabilidade do interessado.

Requisitos **(conforme previsto na IN 06/2019).**

- Apresentar uma correspondência atual ou do mês anterior em nome do interessado. Não será aceita nota fiscal;
- CPF e RG (do casal);
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se separado ou divorciado, com a averbação);
- Certidão de casamento e de óbito (se viúvo);
- RG e CPF dos dependentes maiores de 18 anos que morem junto;
- RG e CPF dos filhos ou dependentes menores de 18 anos que morem junto (ou certidão de nascimento);
- Carteira de Trabalho (do casal e dos dependentes habitacionais), com registro ou comprovação de trabalho autônomo;
- 3 (três) últimos holerites (do casal e dos dependentes habitacionais) se estiver trabalhando registrado, ou extrato bancário dos últimos 3 (três) meses;
- Em caso da existência de portadores de necessidades especiais na composição familiar apresentar:
    - atestado médico atualizado que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças – CID e a classificação de deficiência, de acordo com o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

Exceções para liberação do cadastramento:

- Determinação judicial;
- Cadastrados no Sistema de Regularização Fundiária com indicação de área para remoção; remoção sem indenização e situação indefinida;
- Famílias que não obtiveram a posse do lote por motivo de distrato e retomada pela Associação, dos seguintes empreendimentos:
    - Residencial Flávia
    - Cantinho do Céu
    - Residencial Rosário

Campinas, 23 de outubro de 2019.

Original assinado e arquivado no DA

Antonio Abreu de Lucena Filho
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro